LEI N.º 1.919/03
De 07 de maio de 2.003

"ALTERA O INCISO V E ACRESCENTA AS ALÍNEAS "a" e "b" AO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.901/02, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL REFERENTE A NOVOS LOTEAMENTOS, BAIRROS, RUAS, AVENIDAS, ATUALIZAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso V e acrescenta ao inciso V, do artigo 1º, da lei nº 1.901/02, as alíneas "a" e "b", que passa a viger com a seguinte redação:

" V – Portal do Lago, como sendo zona 03 (cor azul claro) e remanescente como sendo zona 05 (cor verde), conforme planta anexa";

a) Enquanto não houver sido iniciada a alienação dos lotes no loteamento fechado, o zoneamento a ser considerado é da zona 06 (cor lilás);

b) Enquanto não houver sido iniciada a alienação dos lotes remanescentes, o zoneamento a ser considerado é da zona 06 (cor lilás).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2.003.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

SERGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor/Negócios/Jurídicos/Administrativos

MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor/Obras/Viação/Urbanismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos